



## JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ

### Reunião do Comitê Gestor do 1.º Grau de Jurisdição

Nº 19/2021

Local: Sala de Videoconferência da ferramenta Google Meets

Data: 28.04.2021

Horário:

09:30 às 11:00

Comitê	Membros	Área
Magistrado	DRA. MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU DR. CLEBER DE CASTRO CRUZ	118ZE 3ZE
Secretários	CARLOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MELO RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE GLAVANY LIMA MAIA VIEIRA MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA IBERÊ COMIN NUNES CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO	STI SCI SCR SAD SOF SGP
Coordenadoria de Eleições	EDNA FERNANDES SABOIA	COELE
Coord. de Atendimento ao Eleitor	LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO	COATE
Representante de Polo	MARIA LIREUDA ALVES BRAGA	013ZE
<b>Outros Participantes</b>		<b>Área</b>
118ª ZONA ELEITORAL	HUMBERTO MOURÃO ALBANO FILHO	ZE'S

#### Pauta:

#### 1. Necessidade de elaboração de ato normativo determinando a retomada da contagem dos prazos de processos físicos.

Deliberações/Informações	Área Resp.	Prazo
<p>Pauta proposta pelo Chefe de Cartório da 112ª Zona Eleitoral de Fortaleza que argumenta não haver ato normativo que restabeleça a contagem dos prazos dos processos físicos. Argumenta o servidor que, do mesmo modo como aconteceu com a suspensão dos prazos, o restabelecimento destes deve se dar mediante portaria. A presidente do Comitê, Dra. Mirian Porto, apresentou sua concordância à argumentação do colega, no que foi acompanhada pelo Dr. Cléber Cruz e pelo Chefe de Cartório da 118ª Zona Eleitoral. Não obstante o entendimento do Comitê Estratégico, trazido ao conhecimento de todos pela Coordenadora de Eleições, Edna Saboia, de que uma nova portaria seria desnecessária visto que a Portaria Conjunta n.º 4/2021 condiciona a permanência da suspensão dos prazos à continuidade das restrições de política de isolamento social rígido, os magistrados e chefes de cartório presentes à reunião entendem que da letra do Decreto do Governo do Estado atualmente em vigor não se pode depreender que tenha havido tal ou tão relevante flexibilização, posto que segue falando em isolamento social rígido e, portanto, a retomada dos prazos não poderia ser pressuposta.</p> <p>No esteio dessa discussão, Dr. Cleber reiterou as razões já expostas em expediente por ele instaurado (PAD n.º 5451/2021) sugerindo a não retomada dos prazos dos processos físicos, haja vista o risco que o retorno ao trabalho presencial representa para os servidores em um momento em que o risco de contaminação pela covid-19 segue bastante alto. Argumentou ainda que o retorno dos servidores ao trabalho presencial, por força dessa mesma retomada dos prazos, vai de encontro ao estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público ainda em vigor. Sugeriu, por fim, o magistrado que, caso a Administração decida de fato pelo restabelecimento da contagem dos prazos, que o faça tão somente para processos mais urgentes, como, por exemplo, aqueles que implicam em perecimento de direitos. Apresentou como exemplo a situação da 3ª Zona Eleitoral, cartório com grande número de execuções fiscais em trâmite, e cujo sobrestamento não causaria prejuízos relevantes.</p>	COATE	Imediato

<b>Deliberações/Informações</b>	<b>Área Resp.</b>	<b>Prazo</b>
A presidente do Comitê anuindo ao que fora exposto pelo Juiz Eleitoral da 3ª Zona e Diretor do Fórum de Fortaleza, solicitou portanto fosse a Administração provocada para análise das propostas aqui descritas sugerindo inclusive que a norma que determine a retomada dos prazos estabeleça uma data específica e que, em razão da segurança jurídica e para evitar questionamentos sobre a nulidade de atos processuais, tal norma não possua efeito retroativo.		

## 2. Escolha do Chefe de Cartório que representará as Zonas Eleitorais no Comitê Estratégico.

<b>Deliberações/Informações</b>	<b>Área Resp.</b>	<b>Prazo</b>
Atendendo à solicitação do Comitê Gestor do 1º Grau de Jurisdição, o Comitê Estratégico deliberou pelo acatamento da proposta de que um Chefe de Cartório participasse do COE como representante dos Cartórios Eleitorais, cabendo ao próprio Comitê Gestor do 1º Grau de Jurisdição a indicação do servidor que ocuparia tal posto. Feita consulta prévia aos chefes de cartório de todo o Estado, 4 (quatro) servidores demonstraram interesse em participar: Afrânio Aguiar Vasconcelos, José Gilson Andrade da Silva, Rafael Prata de Almeida Fernandes, Marina Barros Moura de Carvalho. A coordenadora de atendimento ao eleitor apresentou os quatro servidores, destacando aspectos como tempo de TRE, histórico de lotações e ocupação de funções comissionadas e participação em grupos de trabalho. O servidor Afrânio Aguiar Vasconcelos foi escolhido por unanimidade haja vista a sua experiência em Cartórios Eleitorais do Interior e da Capital, além do longo período em que atuou como chefe da Central de Atendimento ao Eleitor de Fortaleza. A decisão deste Comitê será submetida à ASPEG para que se proceda à atualização da composição do COE.	COATE	Imediato

A próxima reunião fica desde já agendada para o dia 16 de junho de 2021, às 09:30.

Assina eletronicamente:

Dra. Mirian Porto Mota Randal Pompeu  
Coordenadora do Comitê Gestor do 1º Grau de Jurisdição